

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br**PORTARIA Nº 851/2022**

Dispõe sobre autorização de uso e condução dos veículos automotores da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro:

CONSIDERANDO que a Resolução nº 124, de 10 de agosto de 2009, que disciplina o uso dos veículos automotores da Câmara Municipal de Bebedouro, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 138, 8 de abril de 2013, já prevê em seu artigo 2º, inciso IV, a possibilidade de uso dos veículos automotores oficiais inclusive pelos servidores públicos da Edilidade em serviço, sem qualquer previsão expressa de que a condução de tais veículos seja realizada apenas pelos motoristas;

CONSIDERANDO que a atividade política parlamentar é contínua, não se interrompendo nem mesmo nos meses de recesso legislativo;

CONSIDERANDO que a Edilidade tem apenas dois servidores públicos ocupantes de cargos de motoristas e, em decorrências de seus direitos previstos no §3º, do artigo 39, da CF/88, como as férias, por exemplo, nem sempre estão à disposição do serviço público;

CONSIDERANDO, finalmente, que o serviço público não pode sofrer solução de continuidade em razão da ausência de motoristas, no gozo de férias ou licenças, por exemplo, ou por já terem sido requisitados para o desempenho de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º A Chefia do Gabinete da Presidência, na hipótese exclusiva de ausência de motoristas efetivos disponíveis, poderá autorizar que servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro conduzam os veículos automotores oficiais identificados com as placas **GAX-3559 (GM ONIX)** e **FRC-7149 (GM ONIX)** quando em serviço pelo Poder Legislativo, e apenas dentro dos limites do município de Bebedouro, observada a Resolução nº 124/2009 com suas alterações, permanecendo os demais veículos (**GM CRUZE**, placa **GFS-7069**, e **CITROEN C4**, placa **DZH-3829**), à disposição dos vereadores para serem utilizados **exclusivamente** em viagens para outros municípios e Distrito Federal.

§ 1º A autorização de uso dos veículos em consonância com o disposto no *caput* precederá obrigatoriamente de solicitação por escrito nos moldes do Anexo Único.

§ 2º A condução dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Bebedouro, quando em descolamento para outros municípios, observará o disposto na Resolução nº 124, de 10 de agosto de 2009, com suas posteriores alterações.

§ 3º Durante a não utilização dos veículos da Câmara Municipal, as chaves respectivas permanecerão obrigatoriamente sob a guarda do Gabinete da Presidência, ficando vedada sua entrega a quem quer que seja fora das hipóteses disciplinadas na Resolução nº 124, de 10 de agosto de 2009, com suas posteriores alterações e sem a observância da presente Portaria.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



§ 4º Os Relatórios de Uso dos Veículos deverão ser preenchidos de forma que se possa identificar com exatidão os locais visitados, ficando vedadas as menções meramente genéricas a bairros, distritos, cidades ou outra forma de identificação genérica dos referidos locais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria 798/2022, em todos os seus termos.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 16 de setembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

Edgar Cheli Júnior
VICE-PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 18W1-GG61-FA7W-B50J

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANEXO ÚNICO

SOLICITAÇÃO DE USO DO VEÍCULO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

AO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Solicito (amos) autorização para uso do veículo oficial placa sob nº _____ da Câmara Municipal de Bebedouro, uso das pessoas abaixo designadas, o qual deverá ser conduzido pelo servidor _____, ocupante do cargo de _____.

SOLICITAÇÃO Nº ____/____ (ANO)

DESTINOS:

PREVISÃO DE PARTIDA: _____

PREVISÃO DE CHEGADA: _____

VEREADOR(ES): _____

ASSESSOR PARLAMENTAR: _____

MOTORISTA: _____

FINALIDADE/MOTIVO:

Nestes termos, pede deferimento.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, ____ de _____ de _____.

Solicitante

Motorista efetivo/Servidor autorizado

Horário de Retirada das Chaves: _____ do dia _____

Assinatura do Recebedor: _____

Horário da Devolução das Chaves: _____ do dia _____

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 18W1-GG61-FA7W-B50J

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Assinatura do Recebedor: _____

Justificativa da necessidade de condução do veículo por servidor não ocupante do cargo de motorista efetivo:

Autorizo em face das informações e motivos acima apontados.

RICARDO B. CASSEB
CHEFE DE GABINETE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Eu, _____, na condição de solicitante, **declaro** que utilizarei o veículo disponibilizado exclusivamente para as finalidades previstas e autorizadas pela legislação pertinente e indicadas na presente solicitação.

solicitante

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 18W1-GG61-FA7W-B50J

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=18W1GG61FA7WB50J>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 18W1-GG61-FA7W-B50J



Gilberto Viana Pereira
Vereador - SEGUNDO SECRETÁRIO

Edgar Cheli Júnior
Vereador - VICE-PRESIDENTE

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Vereador - PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
Vereador - PRIMEIRO SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 18W1-GG61-FA7W-B50J

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.